



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1738, quinta-feira, 24 de junho de 2021

DECRETO Nº 43.066, de 23 de junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020, e da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.244.08.2.002353	Bloco de Proteção Social Especial - SAS	0100	748	3.3.90	460.000,00
TOTAL							460.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.306.08.2.002198	Segurança Alimentar - SAS	0100	288	3.3.50	460.000,00
TOTAL							460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 24/06/2021, às 19:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9610656** e o código CRC **F1B52462**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP

PORTARIA SAMA Nº 66/2021

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº **014/2021**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **Nativa Arborização Urbana Eireli**, inscrita no CNPJ nº **05.321.597/0001-90**, que tem por objeto **ontratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

Fiscais:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53999- Efetivo;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Efetivo;

Gilson Rogério Kassulke, matrícula 22118 - Suplente

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**,
Secretário (a), em 23/06/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9589849** e o
código CRC **639599FE**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP

PORTARIA SAMA Nº 65/2021

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 085/2021, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **JLF Distribuidora de Alimentos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.924.940/0001-26, que tem por objeto **aquisição de Carne Bovina e de Frango para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Fiscais:

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;

Sydnei Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**,
Secretário (a), em 21/06/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9568770** e o código CRC **2B3624D9**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UPP

PORTARIA SAMA Nº 64/2021

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº **085/2021**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **PR Comércio Atacadista Eireli**, inscrita no **CNPJ nº 33.488.848/0001-60**, que tem por objeto **aquisição de Carne Bovina e de Frango para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

Fiscais:

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;

Sydnei Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti**,
Secretário (a), em 21/06/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9568737** e o
código CRC **56F018FC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 161/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização – SEINFRA, do **Termo de Contrato nº 378/2002**, empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, referente a prestação de serviços gerais de limpeza, varrição manual, limpeza de praças, serviços de capina mecanizada e limpeza de bocas de lobo, ficando assim constituída:

Fiscais – SEINFRA (responsáveis pelos serviços gerais de limpeza, varrição manual, capina mecanizada e limpeza mecanizada de boca de lobo):

- Marília Gasperin dos Santos - Matrícula nº 52980;
- Shana Roesler de Paiva - Matrícula nº 52957;
- Magali Sueli Larsen - Matrícula nº 17808.

Suplente

- Romney Alves Pereira - Matrícula nº 52989.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

- Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplente

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Fiscais - SAMA (limpeza de praças):**Fiscais**

- Jackson Santos – Matrícula nº 46428;
- Deivid Rodrigo Correa – Matrícula nº 53999;
- Luciana Maria de Oliveira - Matrícula nº 38601.

Suplente

- Andréia Regina Lampugnani Lui - Matrícula 37469

Fiscais responsáveis pelo Aviso de Movimento:**Fiscal**

- Luciana Maria de Oliveira - Matrícula nº 38601.

Suplente

- Andréia Regina Lampugnani Lui - Matrícula 37469

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 145/2021/SEINFRA/GAB, publicada em 01/06/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1723.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/06/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9604890** e o código CRC **51701D04**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 195/2021/SMS

**Dispõe sobre a autorização para condução de
veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Cintia de Oliveira Espindula, CNH 05630633846 , Matrícula 45236;
- II - Silvane de Souza, CNH 05286080573, Matrícula 30745;
- III - Jeremy Paul Benkendorf , CNH 05484519017, Matrícula 48479;.
- IV- Lilian Cepellos, CNH 01229121807, Matrícula 47375 ; e
- V - Gloria Maria Couto, CNH 02568420944, Matrícula 28684.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/06/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9575070** e o código CRC **64AF1AFC**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA N° 048/2021

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Termos de Credenciamento que tem por objeto o **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**, firmado entre o município de Joinville e as seguintes empresas:

- **Bicho Solto Ltda - Nº 182/2021 (8807205)**
- **Clínica Popular e Social Ltda - Nº 194/2021 (8838808)**
- **Casa de Cachorro - Nº 207/2021 (8984034)**

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Marisa Fock, matrícula nº 42330 - Titular;

Fernanda Haritsch, matrícula nº 49535 - Coordenador I - Titular;

Jennifer Quiriate do Nascimento Camargo, matrícula nº 53569 - Coordenador I - Titular;

Ailton Rodrigues Da Silva, matrícula 47992 - Coordenador II - Suplente;

Luiz Anselmo Merlin Tourinho - matrícula nº 52948 - Suplente

Fabio Silverio - matrícula nº 53885 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9078960** e o código CRC **21A3FD30**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 198/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.121501-7, em face da empresa Khronos Segurança Privada Ltda (CNPJ nº 04.629.488/0001-71), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 611/2020, no que tange à inexecução parcial do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 9560216 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 23/06/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.121501-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9560464** e o código CRC **138CC32C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 146/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pela Controladora-Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 9515690 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/21 por 30 (trinta) dias ou até a viabilidade de realização de audiências presenciais ou a concordância do servidor em realizar a audiência por videoconferência, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/06/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9590651** e o código CRC **7917D6DE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 198/2021/SMS****Designa servidores para a fiscalização dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde:

I - Titulares:

Área de Regulação:

- a) Sadani Regina Laufer Fernandes, Matrícula 48.926;
- b) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36822; e
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Área de Controle e Avaliação:

- d) Caroline Maira Hess, Matrícula 48.941;
- e) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208; e
- f) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630.

II - Suplentes:

Área de Regulação:

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, Matrícula 47.424.

Área de Controle e Avaliação:

- d) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772;
- e) Cristina Seefeld Meschke, Matrícula 50.548; e
- f) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 085/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/06/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9588683** e o código CRC **2690DDD1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 72/2021-SEHAB**Designa servidores para a fiscalização de termo de contrato celebrado entre a VENATNU MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e o Município de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato que tem por objeto a contratação de serviços de desmontar, transportar e montar arquivo deslizante na sede da Secretaria de Habitação, ficando assim constituída:

1. Célia Nunes de Souza, matrícula 18692
2. Jonatan Pazeto, matrícula 42903
3. Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjos, matrícula nº 37246
4. Jessica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43360

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

IX – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

X - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº

18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9599248** e o código CRC **5F29B901**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 071/2021/SEHAB

Classificação e instauração como REURB-S para fins de regularização fundiária urbana de interesse social dos núcleos urbanos informais consolidados constante nas Leis Municipais n.ºs. 2.378/1990, 2.502/1991, 3.260/1996, 4.078/1999, 5.475/2006, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos dos artigos 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 3º ao 8º, do Decreto Municipal nº 42.243/2021;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana – REURB, a ser observado pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada

pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 que define a regularização fundiária de Interesse Social - REURB-S como sendo aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 3º, do Decreto Municipal nº 42.243/2021, que define a REURB de Interesse Social como àquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 2/3 (dois terços) da população de baixa renda;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nºs 2.378/1990, 2.502/1991, 3.260/1996, 4.078/1999, 5.475/2006, que dispuseram sobre a desafetação de áreas municipais, autorizando a alienação destas, conforme disposição contida na Lei Municipal nº 2.939/1994, que trazia normas para alienação e financiamento de terrenos populares, e ainda, que as referidas áreas seriam alienadas aos ocupantes mediante seleção econômica familiar;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 30 que compete aos Municípios classificar as modalidades de REURB e o exposto no § 3º que autoriza a revisão dessa classificação pelo Município a qualquer tempo mediante estudo técnico que a justifique;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam classificados e instauradas como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda - REURB-S - as áreas públicas municipais mencionadas nas Leis Municipais nºs 2.378/1990, 2.502/1991, 3.260/1996, 4.078/1999, 5.475/2006, para fins de regularização fundiária urbana.

Paragrafo único. Excetuam-se destas as áreas já classificadas pela Secretaria de Habitação, publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Joinville, acessível em: <<https://www.joinville.sc.gov.br/jornal/index/page/1>>., resultado de estudos socioeconômicos realizados individualmente com cada família, conforme metodologia de trabalho disciplinada no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 2º Esta Secretaria poderá mediante estudo técnico que justifique, revisar a decisão da classificação, nos termos do § 3º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017, quando do cadastramento individual das famílias, que será realizado anteriormente à fase de titulação do beneficiário.

Art. 3º As áreas públicas referenciadas nas leis supramencionadas serão regularizadas por REURB, conforme decisão judicial, aplicando, no que couber, a sistemática prevista na Lei Municipal nº 8.800/2019, que disciplina o Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social do Município – PROFIPO.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Secretaria de Habitação, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Excetuam-se desta classificação prévia os parcelamentos já regulares, aprovados e registrados, na forma da legislação local à época e na Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9615060** e o código CRC **C6E44452**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 073/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao Protocolo nº 21.624/2020 e 38.749/2020, fica classificada, individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "Heloisa Cipriano (Wildy Stolf) e Outros", localizada na Estrada da Ilha, Zona Rural. A área a ser regularizada corresponde a 15 (quinze) lotes.

Art. 2º A listagem com detalhamento da classificação (Anexo SEI nº 9595376) será encaminhada por e-mail ao representante legal dos beneficiários.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Fica instaurada a REURB denominada, "**Heloisa Cipriano (Wildy Stolf) e Outros**".

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9615483** e o código CRC **ADA943FC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 622/2021 - SED.GAB**

Joinville, 24 de junho de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Rosilene Inácia Gonçalves Martins, matrícula nº 17941, da função de Auxiliar de Direção Interina do Centro de Educação Infantil Professora Juliana de Carvalho Vieira, em 13 de junho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9611910** e o código CRC **0B5E3D84**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**PORTARIA Nº 203/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, em atendimento ao art. 6º das Instruções Normativas Conjuntas SEI nº 30/2018 e 31/2018:

- I - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula nº 46001;
- II - Ademir de Moraes - matrícula nº 19132;
- III - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula nº 27273.

Suplente

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922.
- II - Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula nº 46096;

III - Elvis Laureano Ricardo - matrícula nº 53814.

Art. 2ª - A Comissão de que trata o art. 1º fará a gestão e o controle das despesas relativas às diárias da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 83/2018 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 07 de agosto de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 997.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9622118** e o código CRC **B40049BA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 201/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 352/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Charlene Neitzel, matrícula nº 41922 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo;
- III - Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Efetivo;
- IV - Cleberton Jonata de Souza - matrícula nº 40749 - Suplente; e
- V - Elvis Laureano Ricardo, matrícula nº 52959 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

- I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;
- II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;
- III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento

contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - John Sommerfeld, matrícula nº 29500 - Titular;

II - Teodoro Lima, matrícula nº 53356 - Titular;

III - Claudemir Damas, matrícula nº 42509 - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fernando de Paula Cordeiro, matrícula 53308 - Titular;

II - Fabio Nasario Damasio, matrícula nº 38285 - Titular;

III - Edivaine Ev, matrícula nº 36930 - Suplente.

c) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Drenagem:

I - João Arthur Gamba, matrícula nº 49990 - Titular;

II - Ronei Marcelo Welter, matrícula nº 50386 - Suplente; e

III - Tânia Mara Carvalho da Silva, matrícula nº 38463 - Suplente

Patrimonial:

d) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Controle

I - Carmen Lúcia Pfeiffer, matrícula nº 18929 - Titular;

II - Wilson Evangelista, matrícula nº 17735 - Suplente; e

III - Rosenir Baggenstoss, matrícula nº 36.060 - Suplente.

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Limpeza Urbana:

I - Magali Sueli Larsen, matrícula nº 17808 - Titular; e

II - Marília Gasperin dos Santos, matrícula nº 52980 - Suplente.

f) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras:

I - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44100 - Titular; e

II - Adriane Pczieczek - Matrícula nº 49.894 - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986 - Titular;

II - Andréa Azevedo Godoy, Matrícula nº 45613 - Suplente.

III - Kariny Calazans da Costa, Matrícula nº 44051 - Suplente.

h) Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

I - Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990 - Titular;

II - Marilene Dumke - Matrícula nº 21435 - Suplente.

III - Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049 - Suplente.

i) Secretaria de Assistência Social - SAS:

I - Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563 - Titular; e

II - Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52.987 - Suplente.

j) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

I - Miriam Cristina Zabel - matrícula nº 51452 - Coordenadora - Titular; e

II - Walter Souza - matrícula nº 48310 - Gerente de Administração - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que os serviços contratados atendam a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 178/2021- SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 28 de maio de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1721.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9593233** e o código CRC **23623081**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 624/2021 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 621/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Orcali Serviços de Limpeza Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 621/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda.**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Marco Robert Klitzke;
- c) Cleide Cristina Teixeira;
- d) Renato Buzzi;
- e) Matilde Gutz;

II – Suplentes:

- a) Fabiana Esmelha Longen;

- b) Jonas Hillesheim;
- c) Cristiane de Fátima Panoch;
- d) Keytiane Cristine de Lemos.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b", do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados na alíneas "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 05/2021 - SED.GAB**;

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de junho de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9623076** e o código CRC **0B4E0550**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 199/2021/SMS

Designa o cargo de programador e analista de tecnologia da informação para inclusão em regime de sobreaviso, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 7.042/2011.

O Secretário da Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Lei Municipal nº 7.042/2011, em seu art. 2º, VI, instituiu o adicional de sobreaviso em favor de “demais servidores do quadro permanente, em caso de risco iminente ou calamidade pública, pelo estrito espaço de tempo que perdurar tal situação excepcional, condicionada à designação pelo Secretário ou Diretor-Presidente de entidade da administração indireta, conforme for o caso”;

Considerando que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção do funcionamento de serviços;

Considerando que a área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde oferece suporte a todos os 88 prédios/serviços, 24h por dia devido aos Prontos Atendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os cargos de programador e analista de tecnologia da informação, atuantes na área de Tecnologia da Informação da Secretaria da Saúde, para inclusão em regime de sobreaviso, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 7.042/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/06/2021, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9607829** e o código CRC **0B2B7F79**.

EXTRATO SEI Nº 9600798/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9600691/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0584/18 (SEI N.º 19.0.074539-6).

Autuado (a): Espólio de João Antonio Florencio de Anastacio.
Auto de Infração Ambiental nº 5948/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 5948/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.074539-6, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9600798** e o código CRC **7E453945**.

EXTRATO SEI N° 9450335/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de junho de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **085/2017** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa contratada **Dr. Selvagem Clínica Veterinária Ltda ME**, inscrita no CNPJ. nº 18.019.592/0001-59, que versa sobre a contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Parque Zoobotânico de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 230/2016. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de dezembro/2019 à novembro/2020, em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 375.096,23 (trezentos e setenta e cinco mil noventa e seis reais e vinte e três centavos) para R\$ 391.261,87 (trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através dos ofícios nº 8672137, com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando nº 8672472 - SAMA.UPP e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos da presente revisão retroagem à dezembro/2020, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 1.747,50 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas em 07/12/2020 e 01/04/2021, conforme informação SEI nº 9099638.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/06/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9450335** e o código CRC **AFE545F9**.

EXTRATO SEI Nº 9600199/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9600125/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0751/18 (SEI N.º 19.0.071636-1).

Autuado (a): Espólio de James Steffens.

Auto de Infração Ambiental n.º 1727/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1727/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0751/18, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9600199** e o código CRC **DE0EA93A**.

EXTRATO SEI N° 9603778/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9603718/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.088297-0.**Autuado (a): Espólio de Ingrid Wuthstrack.****Auto de Infração Ambiental nº 3890/18.**

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3890/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.088297-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias para verificar o sistema de esgoto, considerando apresentação de comprovantes fotográficos (5190405), responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9603778** e o código CRC **EBC05F36**.

EXTRATO SEI N° 9604262/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9604199/2021 - SAMA.AAJ.PA** pela Secretária de Agricultura e Meio

Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.181711-0.

Autuado (a): Espólio de Osnildo João Forte.

Auto de Infração Ambiental n.º 3565/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 3565/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.181711-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias para verificar o sistema de esgoto, considerando apresentação de comprovantes fotográficos (5397902), responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:24, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9604262** e o código CRC **9570D75C**.

EXTRATO SEI N.º 9599570/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9599503/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100948-0.

Autuado (a): Espólio de Jandira Rosa Albani.

Auto de Infração Ambiental n.º 3399/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 3399/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100948-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9599570** e o código CRC **A6A5D0CA**.

EXTRATO SEI Nº 9599120/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9599019/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100948-0.

Autuado (a): Espólio de Ivo Hormann.

Auto de Infração Ambiental nº 7432/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 7432/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100948-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9599120** e o código CRC **7024287E**.

EXTRATO SEI Nº 9598292/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9598262/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.088441-8.

Autuado (a): Espólio de Clemente Francisco Campos.

Auto de Infração Ambiental n.º 0369/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do auto de infração ambiental, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9598292** e o código CRC **6B00BFFA**.

EXTRATO SEI Nº 9597811/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9597714/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0478/18 (SEI N.º 19.0.094723-1).

Autuado (a): Espólio de Clemente Francisco Campos.

Auto de Infração Ambiental n.º 1642/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do auto de infração ambiental, bem como

pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9597811** e o código CRC **CB8E4C44**.

EXTRATO SEI N° 9596960/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9596905/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 21.0.023113-2.

Autuado (a): Affonso Bernardo Schneider (Espólio).

Auto de Infração Ambiental n.º 0251CL/21.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0251CL/21, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 21.0.023113-2, considerando que inviável a autuação do espólio de pessoa falecida anteriormente à lavratura do Auto de Infração Ambiental, nos termos do **PARECER JURÍDICO SEI N° 8075914/2021 - PGM.UAD** de 18/01/2021 da Procuradoria Geral do Município. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para retorno ao local e notificação do responsável pelo imóvel para promover a reparação do dano causado. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9596960** e o código CRC **CACC21FD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 9608840/2021 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1373/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - inscrita no **CNPJ n° 19.844.928/0001-80**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 293/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608840** e o código CRC **19964A94**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 9608670/2021 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1310/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** - inscrita no **CNPJ n° 26.921.908/0002-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico n° 199/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 4.987,50 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608670** e o código CRC **70DF211F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 9608443/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1187/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 023/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 1136/2020. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n° 009/2020-CISNORDESTE/SC**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 3.078,35 (três mil setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608443** e o código CRC **B4B2FE82**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 9608302/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1060/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - inscrita no **CNPJ n° 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 331/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608302** e o código CRC **99816C18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9608161/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1055/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 331/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 10.782,99 (dez mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608161** e o código CRC **7B433AC7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9608042/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1040/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 11.729,90 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608042** e o código CRC **4B636E94**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9607983/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1033/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 18.295,20 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9607983** e o código CRC **DFEE1E2C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9607869/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **794/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 009/2020-CISNORDESTE/SC, Processo

Administrativo n.º 023/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 1155/2020. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n.º 009/2020-CISONORDESTE/SC**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9607869** e o código CRC **2BE7D7D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 9607901/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **685/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ n.º 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 023/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 1155/2020. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico n.º 009/2020-CISONORDESTE/SC**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9607901** e o código CRC **B933E1C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 9607647/2021 -

HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1050/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 199/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 3.055,10 (três mil cinquenta e cinco reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9607647** e o código CRC **36A5C91B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9607778/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **592/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 199/2020**, assinada em **23/06/2021**, no valor de R\$ 58.422,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9607778** e o código CRC **47A92510**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 9605932/2021 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1268/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRP COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI - inscrita no **CNPJ n° 23.616.917/0001-10**, que versa sobre a Aquisição de Material de Enfermagem para o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 096/2020**, assinada em **27/05/2021**, no valor de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9605932** e o código CRC **78475012**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 9615195/2021 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **823/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP - inscrita no **CNPJ n° 11.050.321/0001-17**, que versa sobre a Aquisição de mesas ginecológicas elétricas para a Secretaria Municipal de Saúde - **na forma do Pregão Eletrônico n° 078/2021**, assinada em **17/06/2021**, no valor de R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2021, às 11:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9615195** e o código CRC **A5A18738**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 9597380/2021 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 013/2021** SEI 9586477 - Processo nº 016/2021, destinado a contratação de empresa especializada para aquisição de inscrição para renovação da certificação AMBIMA, CPA-20 para a Diretora Executiva, Cleusa Mara Amaral e renovação da certificação AMBIMA, CPA-10 para a conselheira Sahmara Liz Botemberger.

Fornecedor: ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS.

Valor Total: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Registro no TCE/SC sob o código: 8000AA212C3DAAECE97CD1D167BF8DB51F7B770E

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2021, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9597380** e o código CRC **F6861B34**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9604055/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 23 de junho de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço 019/2021, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **BR MEDICAL LTDA** - inscrita no CNPJ nº 06.196.809/0001-17, representada pelo Sr. Edson Cogo Riffel, que versa sobre futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de**

consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 284/2020**. O Município adita o contrato revisando o valor unitário do item 32 para R\$ 576,24 (Quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Justifica-se pela revogação do benefício fiscal de isenção do ICMS previsto no artigo 14 do Anexo I do RICMS/SP (Decreto 45.490/00), conforme exposto no Pedido SEI Nº 8248613 e Ofício 9192908, bem como, negociação com as demais empresas participantes do processo licitatório (8369192). A presente revisão é aplicada com amparo na justificativa elaborada pela Área Fiscalizadora, através do Memorando SEI Nº 8373389 e Parecer 9284253 - HMSJ.UAD.AOPM, Parecer Jurídico nº 9365098 e Despacho 9574925 - SES.DAF.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2021, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9604055** e o código CRC **96910136**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9614424/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor Arthur Luiz de Macedo Fressatti no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9614424** e o código CRC **AE809665**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9616604/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA COSTA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9616604** e o código CRC **44CBEC8A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9616856/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINA MOLINA SCHNORR** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9616856** e o código CRC **F0606ECE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9616959/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MELISSA REGINA BRUSKE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9616959** e o código CRC **175F462E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9617172/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINA VIDAL MACIEL** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9617172** e o código CRC **B76467AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9617675/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELEN CAMILE DA SILVA PINHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9617675** e o código CRC **ACC9E935**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9617743/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA SCAVEM** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9617743** e o código CRC **73908A7B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9617956/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATALIA LEMOS ENDLER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9617956** e o código CRC **57DB75B3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9618037/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PATRICIA SOTELO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0114 - Médico Plantonista Cirurgião Geral**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618037** e o código CRC **D32619E4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9618061/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIM SANER MENEZES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para

enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618061** e o código CRC **06869DC1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9618176/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL PFARDOSKI NEVES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618176** e o código CRC **77A90921**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9618365/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIEGO MELLO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0114 - Médico Plantonista Cirurgião Geral**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618365** e o código CRC **B8312756**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9618439/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA ARTIOLI ROECKER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618439** e o código CRC **6BD0381E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9618558/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON DE NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618558** e o código CRC **C3A89E46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9618716/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MONICA AZANHA DESTRO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618716** e o código CRC **BB145450**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9618825/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUAN MAIKON SISENANDO BORGES DA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9618825** e o código CRC **84E6DD7F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9619045/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JAQUELINE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9619045** e o código CRC **CFC17F59**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 9587451/2021 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados que, com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações na forma de lançamento na plataforma comprasgovernamentais.gov.br do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de conjuntos antimicrobianos para a 2ª Circunscrição Regional de Trânsito de Joinville - Ciretran, composto por camisetas e máscaras, ambas em tecido com tratamento antimicrobiano, fungicida, viricida e fator de proteção UV, de acordo com especificações, quantitativos e condições no Edital, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para: **Data/Horário: 08/07/2021 as 09:00 horas**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 927754.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 22/06/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9587451** e o código CRC **2B6668A3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 9601596/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EIRELI, CNPJ 20.595.749/0001-

36 - VALOR TOTAL: **R\$ 35.417,22** (trinta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), sendo:

ITEM 1 - Quantidade: 3 - Valor unitário: R\$ 1.845,75 - Valor total: R\$ 5.537,25

ITEM 2 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R\$ 2.035,00 - Valor total: R\$ 4.070,00

ITEM 3 - Quantidade: 1 - Valor unitário: R\$ 3.040,00 - Valor total: R\$ 3.040,00

ITEM 4 - Quantidade: 1 - Valor unitário: R\$ 1.800,00 - Valor total: R\$ 1.800,00

ITEM 5 - Quantidade: 3 - Valor unitário: R\$ 2.666,66 - Valor total: R\$ 7.999,98

ITEM 6 - Quantidade: 3 - Valor unitário: R\$ 4.323,33 - Valor total: R\$ 12.969,99



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 23/06/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/06/2021, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9601596** e o código CRC **07EE229D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9593354/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na Data/Horário: 12/07/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 22/06/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/06/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9593354** e o código CRC **7F4FB1ED**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9593307/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/202** destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPA PARA CAIXA PADRÃO**, na Data/Horário: **13/07/2021 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 22/06/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/06/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9593307** e o código CRC **D661D5A6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9608844/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **14/07/2021 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 23/06/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/06/2021, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608844** e o código CRC **FBF57C4A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9608991/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021** destinado ao **SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS CENTROS DE RESERVAÇÃO**, na Data/Horário: **15/07/2021 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 23/06/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/06/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608991** e o código CRC **78A07EC4**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 9608758/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**, destinado a **AQUISIÇÃO DE TAMPAS EM MATERIAL PULTRUADO PRFV**, ocorrido em Data/Horário: **10/06/2021 às 15:00h**, resultou em FRACASSADO. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 23/06/2021, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/06/2021, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2021, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9608758** e o código CRC **52FE64C4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 9588507/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 167/2021, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças (e componentes) para rede de gás das unidades geridas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 07/07/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/06/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9588507** e o código CRC **5E541726**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 9591510/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 019/2021, destinado a aquisição de instrumentos musicais para fanfarra para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 07/07/2021 às 8:30 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/06/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9591510** e o código CRC **5852086B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 9591933/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP n° 137/2021**, destinado a **Aquisição de ultrafreezer a fim de atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde** na Data/Horário: **06/07/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 22/06/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9591933** e o código CRC **6A87B1AD**.

COMUNICADO SEI N° 9602887/2021 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 23 de junho de 2021.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA N° 21/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 155/2020**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
MOTOR CUMMINS	BALDE 20L ÓLEO 15W40	R\$ 636,15
	FILTRO AR TR1625	R\$ 452,90
	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD72/2	R\$ 26,74
	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD410	R\$ 67,20
	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300	R\$ 194,55
	FILTRO DE ÁGUA FBA299	R\$ 112,85
MOTOR MERCEDES	BALDE 20L ÓLEO 15W40	R\$ 636,15
	FILTRO AR HP4650/1	R\$ 281,05
	FILTRO COMBUSTÍVEL FB165	R\$ 51,30
	FILTRO LUBRIFICANTE LC447	R\$ 88,30
MOTOR SCANIA	BALDE 20L ÓLEO 15W40	R\$ 636,15
	FILTRO COMBUSTÍVEL FBS 490/1	R\$ 121,75
	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD 84	R\$ 58,50
	FILTRO LUBRIFICANTE LB174	R\$ 119,10
	FILTRO AR HD5773	R\$ 442,60

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Dantas da Silva, Gerente**, em 23/06/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9602887** e o código CRC **5987838D**.

COMUNICADO SEI Nº 9612056/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 24 de junho de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecanica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da**

Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
KANGOO	MKF1221	Bateria 60 Amperes	01	400,90	400,90

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9612056** e o código CRC **13E43674**.

COMUNICADO SEI Nº 9612168/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 24 de junho de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecanica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QJX1386	Abraçadeira Rosca	02	5,00	10,00
		Anel Alumínio	01	5,00	5,00
		Filtro Cabine	01	68,00	68,00
		Filtro Combustível	01	539,00	539,00
		Filtro Oleo	01	68,53	68,53
		Lampada Pingao	01	5,00	5,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9612168** e o código CRC **8D788CC4**.

COMUNICADO SEI Nº 9612315/2021 - SES.UAF.ATL

Joinville, 24 de junho de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 192/2020/SMS, referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUCATO	QIU4347	Bieleta Estabilizador	01	118,30	118,30

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos,

contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Eloir Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9612315** e o código CRC **62159A5B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9600841/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de João Antonio Florencio de Anastacio, CPF n.º 164.518.489-72.

Auto de Infração Ambiental n.º 5948/18.

Local da infração: Estrada Motucas, s/nº - Poste 51 (final da estrada) - Vila Nova.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0584/18 (SEI N.º 19.0.074539-6).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9600691/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 5948/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.074539-6, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e atuando caso necessário. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9600841** e o código CRC **2B05F7BB**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9605234/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Egon Beilke, CPF/CNPJ n.º 400.103.509-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 2393/2016.

Local da infração: Rua Roberto Ponick, 292, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 109/2017 (SEI n.º 19.0.085909-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 4913187/2019 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 2393/2016, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 109/2017, considerando que não existiu comprovação da alegada poluição atmosférica.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 24/06/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9605234** e o código CRC **69582F50**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9605163/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Associação Atlética Contra Chama, CNPJ n.º 05.498.756/0001-26.

Auto de Infração Ambiental n.º 5253/2017.

Local da infração: Rua Farroupilha, 257, Floresta.

Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 0262/17 (SEI n.º 19.0.104080-9).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 5617405/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 5253/2017, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 0262/17, considerando que não se caracterizou a prática de infração ambiental pelo atuado.

No mais, constatando-se a ocorrência de infrações os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 24/06/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9605163** e o código CRC **F602EBD0**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9615869/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Laudio Malon, CPF n.º 476.756.599-53.

Auto de Infração Ambiental n.º 5069/2016.

Local da infração: Rodovia SC-418, Km 9, Poste 236, Pirabeiraba. GPS UTM 703005-7085964.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0650/16 (SEI n.º 19.0.077478-7).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 4281988/2019 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO**, na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá: 1 - Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente; apresentar um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), seguindo a IN SAMA n.º 002/2018, para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06); 2 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante de protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD; 3 - Apresentar registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro; 4 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria; No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 10:51, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9615869** e o código CRC **7D4478A0**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 9603170/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de André Roldão Souza, CPF n.º 045.856.169-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 5195/17.

Local da infração: Rua Ewaldo Guilherme Kruger, s/nº (Inscrição Imobiliária 13.00.34.27.3003).

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0792/17 (SEI n.º 19.0.061985-4.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9603073/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do TERMO DE DECISÃO SEI N.º 6857434/2020 - SAMA.AAJ.PAA, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu antes da lavratura do Auto de Infração. Diante dos fatos expostos, determino o retorno da Unidade de Fiscalização - UNF na localidade para notificação do respectivo responsável para reparação do dano na forma da Verificação de Dano Ambiental. Publique-se e Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9603170** e o código CRC **42FBB25A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 9600240/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de James Steffens, CPF n.º 217.188.069-49.

Auto de Infração Ambiental n.º 1727/18.

Local da infração: Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 531, bairro Floresta.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0751/18 (SEI N.º 19.0.071636-1).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9600125/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1727/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0751/18, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9600240** e o código CRC **F3DA2AE3**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9603819/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de Ingrid Wuthstrack, CPF n.º 016.179.539-03.

Auto de Infração Ambiental n.º 3890/18.

Local da infração: Rua Alfredo Hille, 489, bairro Itinga.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI N.º 19.0.088297-0.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9603718/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3890/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.088297-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental, nos termos do PARECER JURÍDICO SEI N.º 8075914/2021 - PGM.UAD de 18/01/2021 da Procuradoria Geral do Município. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias para verificar o sistema de esgoto, considerando apresentação de comprovantes fotográficos (5190405), responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9603819** e o código CRC **9F21DA7F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 9604295/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de Osnildo João Forte, CPF n.º 617.086.829-53.

Auto de Infração Ambiental n.º 3565/19.

Local da infração: Rua Guilherme Roeder Filho, 187, bairro Itinga. Inscrição Imobiliária: 13.10.5.5.4102.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI N.º 19.0.181711-0.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9604199/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3565/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.181711-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias para verificar o sistema de esgoto, considerando apresentação de comprovantes fotográficos

(5397902), responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9604295** e o código CRC **EE11339B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9599615/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de Jandira Rosa Albani, CPF n.º 381.510.309-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 3399/19.

Local da infração: Rua André F. da Silva, 49, bairro Petrópolis.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI N.º 19.0.100948-0.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9599503/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3399/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100948-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço

"Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9599615** e o código CRC **18968AE9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9606233/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de Ivo Hormann.

Auto de Infração Ambiental nº 7432/19.

Local da infração: Rua Normandia, nº 5360, bairro Santa Catarina.

Referente: Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100948-0.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9599019/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 7432/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100948-0, considerando o falecimento do infrator anterior à lavratura do Auto de Infração Ambiental. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a irregularidade ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e atuando caso necessário. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9606233** e o código CRC **D4F0643B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9598321/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de Clemente Francisco Campos, CPF n.º 249.068.089-72.

Auto de Infração Ambiental n.º 0369/19.

Local da infração: Rua Albatroz, 75, Costa e Silva.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI N.º 19.0.088441-8.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9598262/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do auto de infração ambiental, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9598321** e o código CRC **6DA33EB6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 9597846/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de Clemente Francisco Campos, CPF n.º 249.068.089-72.

Auto de Infração Ambiental n.º 1642/18.

Local da infração: Rua Albatroz, nº 75 - Costa e Silva.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0478/18 (SEI N.º 19.0.094723-1).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9597714/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do auto de infração ambiental, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9597846** e o código CRC **E59A3D1F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N.º 9596989/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Affonso Bernardo Schneider (Espólio), CPF n.º 081.812.099-15.

Auto de Infração Ambiental n.º 0251CL/21.

Local da infração: Rua Jativoca, 708, bairro Nova Brasília.

Referente: Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 21.0.023113-2.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9596905/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0251CL/21, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 21.0.023113-2, considerando que inviável a autuação do espólio de pessoa falecida anteriormente à lavratura do Auto de Infração Ambiental, nos termos do PARECER JURÍDICO SEI Nº 8075914/2021 - PGM.UAD de 18/01/2021 da Procuradoria Geral do Município. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para retorno ao local e notificação do responsável pelo imóvel para promover a reparação do dano causado. Publique-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2021, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9596989** e o código CRC **8D6FE218**.

ERRATA SEI Nº 9600227/2021 - SAMA.UDR

Joinville, 23 de junho de 2021.

ERRATA DE PORTARIA

Na PORTARIA Nº 014/2021 - SAMA.GAB/SAMA.NAD, publicada em 22/02/2021:

Onde se lê: Wilmar Adreas Roos, Matrícula 48.410 - Suplente

Leia-se: Wilmar Andreas Roos, Matrícula 53.418 - Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 23/06/2021, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9600227** e o código CRC **511E7052**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 9592983/2021 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 22 de junho de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI n. 9588616- SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 18.0.010594-8, instaurado em face da empresa Ana Paula Formaió Flores - ME (CNPJ nº 27.329.008/0001-52), através da Portaria n. 13/2018 (1534636), para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2017, no que tange à desistência de proposta, no que diz respeito a não apresentação de veículo para vistoria, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, reconsiderando parcialmente a decisão exarada no Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 9354511 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: a) multa em favor do Município no montante de R\$ 6.035,04 (seis mil trinta e cinco reais e quatro centavos); b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, bem como o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9592983** e o código CRC **D4F9DDE2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9610585/2021 - SAS.UAC

Joinville, 23 de junho de 2021.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC

Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012

Resolução 004/2021COMSEAN

Dispõe sobre a Atualização das Comissões Permanentes para a gestão 2019-2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, considerando a reunião extraordinária - on line - aplicativo Meet - realizada no dia 10 de maio de 2021, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o que preconiza o artigo 26, inciso IV da Lei 7306/2012, quanto a estrutura organizacional do conselho e o seu o funcionamento para garantir a efetivação das suas ações de segurança alimentar e nutricional no município de Joinville.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a nominata dos conselheiros abaixo para fazer parte das Comissões Permanentes do COMSEAN para a gestão 2019/2021:

Comissão de Fiscalização e Finanças: Aline Patrícia Schuchardt, Gabriel Ponzetto e Gisseli Fontes de Oliveira .

Objetivos:

- Fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN;
- Fiscalizar a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, passagens, traslado e alimentação;

Ações:

1. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para possibilitar aos conselheiros, seu deslocamento em eventos voltados a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de hospedagens para possibilitar aos conselheiros e/ou seus convidados, hospedagem em eventos da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
3. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de transporte/traslado que se fizerem necessário para possibilitar aos conselheiros e/ou seus convidados

seu deslocamento em eventos voltados a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

Comissão de Denúncia: Alexandra Marlene Hansen, Almir Silveira Ramalho, Heloísa Bade, Luciene Viana Nunes, Marilyn Gonçalves Ferreira Kuntz e Sandra Ana Czarnobay.

Objetivos:

- Acompanhar e fiscalizar a implantação e a gestão financeira dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – EPAN;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

Ações:

1. Acompanhar a gestão dos Equipamentos Públicos – Restaurante Popular;
2. Acompanhar a implantação e gestão dos Equipamentos Públicos – Banco de Alimentos.

Comissão de Estudos de Políticas Específica de Combate à Fome: Débora Narana Chaves, Edina Acordi, Gabriella Natallia Correa Kerber, Heloísa Bade, Márcia Luciane da Silveira Lange, Patricia Girardi, Taciana Machado dos S. Duarte e Vicente de Paulo Estevez Vieira.

Objetivos:

- Estabelecer critérios para inscrição de entidades de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação ações alusivas ao Dia Mundial da Alimentação;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação o Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Acompanhar a implementação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Divulgar a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ações:

1. Acompanhar a gestão dos Equipamentos Públicos – Restaurante Popular;
2. Acompanhar a implantação e gestão dos Equipamentos Públicos – Banco de Alimentos;
3. Elaborar instrumento para monitoramento do Programa de Aquisição de Alimentos;
4. Acompanhar os Editais da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
5. Elaborar material educativo para divulgação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional.

Comissão de Assuntos Externos e Capacitação de Atores Sociais: Lorene Sarubi Mileo, Luciene Viana Nunes e Tamara Urnau,

Objetivos:

- Articular e promover a capacitação continuada para conselheiros do Comsean;

- Articular e promover a capacitação continuada para manipuladores de alimentos;
- Articular e promover a capacitação continuada para entidades de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Divulgar o Conselho e as ações realizadas;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas ações alusivas ao Dia Mundial da Alimentação;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas o Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Realizar campanha sobre o Direito Humano a Alimentação Adequada.

Ações:

1. Promover a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Realizar ação alusiva ao Dia Mundial da Alimentação;
3. Realizar Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
4. Realizar Campanha sobre o Direito Humano à Alimentação;
5. Realizar capacitação para conselheiros, manipuladores de alimentos e entidades de segurança alimentar e nutricional sobre temas ligados à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de maio de 2021.

Luciene Viana Nunes
Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9610585** e o código CRC **EF5F4A27**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9610697/2021 - SAS.UAC

Joinville, 23 de junho de 2021.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC

Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de

2012

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - COMSEAN**Dispõe sobre a atualização comissão eleitoral para organização do processo de eleição de novos conselheiros.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Reunião Ordinária - on line - aplicativo Meet - realizada no dia 27 de maio de 2021, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando o artigo 13 da Lei 7.306/2012, dos membros que compõe o COMSEAN no seguimento governamental e não governamental;

Considerando o artigo 14 que trata das entidades representativas da sociedade civil, as quais serão eleitas em fórum próprio, por convocação do Presidente do COMSEAN;

Considerando o § 4º do artigo 14 que da competência ao COMSEAN a instauração do processo eleitoral, bem como a designação de uma comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros Alexandra Marlene Hansen, Heloisa Bade, Luciene Viana Nunes, Sandra Ana Czarnobay, Suely da Rosa e Vicente de Paulo Estevez Vieira para formarem a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para gestão 2021/2023 do COMSEAN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 27 de maio de 2021.

Luciene Viana Nunes
Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 19:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9610697** e o código CRC **C0DB716F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9610783/2021 - SAS.UAC

Joinville, 23 de junho de 2021.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC

Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - COMSEAN

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pela organização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional + 2

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando a deliberação da reunião ordinária - on line - aplicativo Meet - realizada no dia 27 de maio de 2021, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o enunciado no artigo 12 da Lei 7.306/2009 que dispões sobre convocações de Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a nominata dos conselheiros abaixo para integrar a Comissão Transitória responsável pela 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: Alexandra Marlene Hansen, Cristiana Linhares Petry, Débora Narana Chaves, Edina Acordi, Heloisa Bade, Luciene Viana Nunes, Márcia Luciane Lange Silveira, Márcia Schneider, Patrícia Girardi, Vicente de Paulo Estevez Vieira. (Aline Patrícia Schuchardt e Vanessa Cristofolini - Secretária Executiva COMSEAN).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de maio de 2021.

Luciene Viana Nunes
Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**,
Usuário Externo, em 23/06/2021, às 20:43, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9610783** e o
código CRC **235677D2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 9610763/2021 - SAS.UAC

Joinville, 23 de junho de 2021.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC

Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - COMSEAN

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional+2

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando a deliberação da reunião ordinária - on line - aplicativo Meet - realizada no dia 27 de maio de 2021, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional

como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando a realização da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 – 6ª CESAN +2 no dia **24 de novembro de 2021**, acontecendo de forma virtual respeitando as questões sanitárias impostas pela pandemia de COVID-19. Sendo que o Encontro terá duração de um dia.

Considerando o disposto no Capítulo III, Artigo 10, parágrafo § 2º e no Artigo 12 inciso I da Lei 7306/2012, que trata das competências do COMSEAN referente a convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021 de forma híbrida (virtual e presencial) respeitando as questões sanitárias impostas pela pandemia de COVID-19.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 terá, conforme orientação do CONSEA Estadual, o Tema: “**Vozes, Direitos, Miséria, Fome e a pandemia!**” o e Lema: “**Como podemos retomar e garantir a justiça social e o estado democrático de direitos para todas e todos?**” com trabalhos de grupos em 4 (quatro) Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Vozes, Direitos, Miséria e Fome: Avanços e agravamentos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar aliados à crise sanitária.

Eixo 2 – Como elaborar e implementar estratégias municipais e regionais em meio às mudanças nas políticas públicas sem participação social?

Eixo 3 – Como fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional diante do desmonte da sociedade civil na governança e gestão da política pública?

Eixo 4 – Como percebemos a relação entre as propostas aprovadas durante a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (VI CESAN), frente à realidade social, econômica e sanitária atual.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de maio de 2021.

Luciene Viana Nunes
Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9610763** e o código CRC **88EAA739**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 9616976/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico SRP n° 113/2021**, destinado a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9616976** e o código CRC **900E6879**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 9616998/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico SRP n° 113/2021**, destinado a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa SAMANTHA BORGES, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9616998** e o código CRC **6471FC02**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENC., SEI Nº 9617013/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 113/2021**, destinado a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intramunicipal, intermunicipal e interestadual**. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa MAGAIVER TRANSPORTES E FRETES LTDA ME, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações"



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9617013** e o código CRC **88C8C2FC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA 25/02/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 871/2013

RECORRENTE/RECORRIDO: JONAS ZIEHLSDORFF-EPP

RECORRIDO/RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO-NOT. TRIBUTOS Nº 08/2013 - ISS

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 01/2021

ISS. CONFEÇÃO DE BANNERS, PLACAS, ADESIVOS, SINALIZAÇÃO VISUAL, DENTRE OUTRAS – SUBITEM 24.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. OPERAÇÕES MISTAS - CONFLITO DE COMPETÊNCIA ICMS X ISS – CRITÉRIO DE SOLUÇÃO - PREVISIBILIDADE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 – PRECEDENTES DO STJ. COMPROVAÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO E DESTINO EXCLUSIVO A CONSUMIDOR FINAL ENCOMENDANTE - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE CARACTERIZAÇÃO COMO MERCADORIA - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 156/STJ POR ANALOGIA - MAIORIA. DECADÊNCIA – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO – APLICAÇÃO DO ART. 173, I, DO CTN - UNANIMIDADE. LANÇAMENTO NA PENDÊNCIA DE RESPOSTA DE CONSULTA – LEGALIDADE - EXCLUSÃO APENAS DOS ENCARGOS DE MORA – ART. 161, § 2º DO CTN – PRELIMINAR DE NULIDADE SUPERADA – UNANIMIDADE. RESGUARDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL UPM - MAIORIA. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. REMESSA OBRIGATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

1. Os serviços previstos no subitem 24.01 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 (correspondência local na Lei Complementar Municipal nº 155/2003) constituem operações mistas por acoplarem prestação de serviços com o fornecimento de mercadorias. “Sobre operações mistas, assim entendidas as que agregam mercadorias e serviços, incide o ISSQN sempre que o serviço agregado estiver compreendido na lista de que trata a LC 116/03 e incide ICMS sempre que o serviço agregado não estiver previsto na referida lista” (RESP 1092206/SP julgado pela sistemática dos repetitivos).

2. Na pendência de resposta à consulta tributária o lançamento pode e deve ser realizado para prevenir a decadência, todavia sem a incidência de multa punitiva e juros de mora (art. 161, § 2º, do CTN); resguardada, todavia, a correção monetária pela Unidade Padrão Municipal, a qual é atualizada pelo IPCA/IBGE, a fim de meramente ser preservado o poder de compra da moeda, evitando-se que o valor principal do crédito tributário seja corroído pela inflação.

3. A ausência de recolhimento do imposto descaracteriza o instituto da homologação, atraindo a aplicação do art. 173, I do CTN para fins de decadência – precedentes do STJ. Caso concreto em que a ausência restou devidamente comprovada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos 5x3 em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO para manter a incidência do ISS; por unanimidade em DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA OBRIGATÓRIA para afastar a decadência, mantendo-se o lançamento do período como um todo; por unanimidade em

AFASTAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO FACE A PENDÊNCIA DE CONSULTA, e no mérito, por maioria de votos 5x4, com voto de desempate do presidente, em DAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA PARA RESGUARDAR A CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL (UPM), a qual reflete o IPCA/IBGE, a fim de manter o poder de compra da moeda, nos termos do voto vistas do Julgador Roniel Vieira dos Anjos.

Vencidos no mérito o relator pelo qual as atividades autuadas configuram industrialização, portanto não estão sujeitas ao ISS; e foi acompanhado dos julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Osni Sidnei Munhoz.

Quanto ao resguardo da correção monetária, vencido o relator, pelo qual não há previsão legal, e foi acompanhado dos julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha e Osni Sidnei Munhoz.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Simone Haristich, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz e Paulo Tsalikis; como defensora da Fazenda Pública, Simone Tascheck, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 25 de fevereiro de 2021.

Maico Bettoni

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Relator designado para o acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2021, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 23/06/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9337812** e o código CRC **E2202AB1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 25/02/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1577/2018****REMESSA DE OFICIO N.º 06/2020****RECORRIDO: JOSE CELESTE DALFOVO****ASSUNTO: REVISÃO IPTU/2018****RELATORA: SIMONE HARITSCH****ACORDÃO: 02/2021**

REVISÃO DO IPTU 2018. CALÇADA INCOMPLETA E EM MÁ CONSERVAÇÃO. AUSÊNCIA MEIO FIO. COMPROVANTE DA ORDEM DE SERVIÇO PARA SUBPREFEITURA APRESENTADA NA RECLAMAÇÃO. REVISÃO IPTU 2019 COM PARECER FAVORÁVEL. MESMOS ARGUMENTOS E PARECER TÉCNICO CONFIRMANDO INEXISTÊNCIA DE MEIO FIO POR MEIO DE VISITA IN LOCO EM 14/04/2019. BAIXA DOS AUTOS PARA NOVO PARECER. REMESSA CONHECIDA E NÃO PROVIDA

O julgador Guilherme Ramos da Cunha foi vencido no sentido de que não deveria ser conhecida a remessa de ofício por ausência de prejuízo a Fazenda Pública, nos termos do artigo 20 da lei 4.857/2003

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por maioria de votos (7X1) CONHECER da remessa e por unanimidade DETERMINAR que haja novo parecer fiscal, levando em conta o documento de fl. 42 e o parecer do processo SEI 19.0.012751-0, mantendo a decisão de 1ª instância.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 25 de fevereiro de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior, Roniel Vieira dos Anjos e Guilherme Ramos da Cunha sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Simone Taschek.

Simone Haritsch
Relatora

Maico Bettoni
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 19/04/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8546689** e o código CRC **91E3C70D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/04/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1890/2021

RECLAMANTE: VILALIANE PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO 142/2019

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO: 03/2021

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE E CONDICIONADA DEFERIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. AUSENCIA DE RECEITAS OPERACIONAIS. RESTRIÇÃO À IMUNIDADE CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SOCIEDADE INATIVA SEM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. INTEPRETAÇÃO DO ART. 156, II, 2º C/C COM O ART. 170, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER à reclamação e por maioria NEGAR PROVIMENTO, mantendo o Auto de Infração nº. 142/2019, nos termos do voto da relatora. Divergiu da relatora Osni Sidnei Munhoz. Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão,

realizado em
 20 de abril de 2020, os membros: Simone Haritsch
 (Relatora), Osni Sidnei Munhoz,
 Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis, sob a
 Presidência de Maico Bettoni.
 Atuou como defensora da Fazenda Pública a
 Procuradora do Município Vanessa
 Cristina do Nascimento Kalef.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 21/06/2021, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9338705** e o
 código CRC **33FA43E3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/04/2021

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni

PROCESSO Nº: 1818/2019

RECLAMANTE: Solenir Muller de Oliveira

ASSUNTO: Isenção Iptu/2020 por Hipossuficiência Familiar

RELATOR: Osni Sidnei Munhoz

ACÓRDÃO Nº 004/2021

PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU DE 2020 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FAMILIAR – INDEFERIMENTO EM RAZÃO DE QUE OUTROS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL QUE NELE NÃO RESIDEM SÃO DONOS DE OUTROS IMÓVEIS – HIPÓTESE DE INDEFERIMENTO NÃO PREVISTA NO INCISO II DA LM 79/99, CUJAS CONDIÇÕES SÃO PESSOAIS E EXIGÍVEIS APENAS DO PROPRIETÁRIO QUE NELE RESIDE E QUE REQUEREU A BENESSE, QUE NO CASO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO.

RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, em conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sustentou oralmente a reclamante, Sra. Solenir Muller de Oliveira.

Maico Bettoni**Osni Sidnei Munhoz****Presidente das Câmaras****Relator**

Acórdão aprovado na sessão do dia 20 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/06/2021, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9339539** e o código CRC **B4144064**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 20/04/2021****PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni****PROCESSO Nº: 1927/2020**

RECLAMANTE: Valquíria Moraes Lima Calura

ASSUNTO: Impugnação Auto de Infração nº 102/2020

RELATOR: Osni Sidnei Munhoz

ACÓRDÃO Nº 005/2021

EMENTA: AUSÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO. MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CABELEREIRA E AFINS DE PORTA EM PORTA PARA PESSOAS FÍSICAS. DISPENSA DA EMISSÃO DE NF PREVISTA NOS ARTS. 106, II, ALÍNEA “A”, ITEM 1, DA RESOLUÇÃO CGSN nº 140/2018, E ART. 26, § 1º, DA LC nº 123/06. INEXIGIBILIDADE DA INSCRIÇÃO. CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102/2020.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamento da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito DAR PROVIMENTO à reclamação quanto ao Auto de Infração nº 102/2020.

O julgado Paulo Tsalikis acompanhou o relator por fundamento diverso, em razão de que a multa foi aplicada em desconformidade do art. 38 b, inciso I c/c com o art. 8º, parágrafo 2º, inciso I, da LC 123/2006, c/c o art. 28, § 4º da LCM nº 155/2003. O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou o relator com os acréscimos do julgador Paulo Tsalikis e a Julgadora Simone Haritsch acrescentou que é dever do município facilitar o cadastro do Microempendedor Individual.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Maico Bettoni Osni Sidnei Munhoz

Presidente das Câmaras de Julgamento Relator

Acordão aprovado em 20 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/06/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9339894** e o código CRC **0E3AB86E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 20/04/2021

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni

PROCESSO Nº: 1928/2020

RECLAMANTE: HBP Participações S/A

ASSUNTO: Impugnação Auto de Infração nº 113/2020

RELATOR: Osni Sidnei Munhoz

ACÓRDÃO Nº 006/2021

EMENTA: AUSÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO. SOCIEDADE ANÔNIMA TOMADORA DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SUPLETIVA. OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO NOS TERMOS DO ART. 5º DO DM Nº 11.969/2004. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 113/2020.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamento da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito por NEGAR PROVIMENTO à reclamação, mantendo o Auto de Infração nº 113/2020.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento

Osni Sidnei Munhoz

Relator

Acordão aprovado em 20 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 18/06/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9340059** e o código CRC **816D9403**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/04/2021

PRESIDENCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO N.º: 1729/2019

RECLAMANTE: W FREITAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2019

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 7/2021

**REVISÃO DO IPTU. IMÓVEL NÃO EDIFICÁVEL POR IMPOSIÇÃO LEGAL.
APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVISTA NO ART. 17, § 9º, DA LEI COMPLEMENTAR**

389/13. RECONHECIMENTO DE ERRO CADASTRAL PELA ADMINISTRAÇÃO EM 2020. MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA. DEFERIMENTO PARA 2019. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Guilherme Ramos da Cunha; como defensora da Fazenda Pública: Vanessa Cristina do Nascimento Kalef; e como Presidente: Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de abril de 2021.

Roniel Vieira dos Anjos
Presidente das Câmaras de Julgamento

Guilherme Ramos da Cunha
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha**, **Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9340704** e o código CRC **E59F8BBF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 27/04/2021

PRESIDENCIA : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº : 1827/2020

RECLAMANTE : PINHEIRO E ANZINI REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 154 E 168/2019 - IPTU

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 08/2021

REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ALTERAÇÃO CADASTRAL. BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAÇÃO DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE FUNDAMENTEM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA INTEGRALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Vera Lucia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27 de abril de 2021.

Roniel Vieira dos Anjos

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9363040** e o código CRC **6344F15F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 27/04/2021

PRESIDENCIA : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº : 1856/2020

RECLAMANTE : ESD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 225/2019 - ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 09/2021

REVOGAÇÃO DA IMUNIDADE CONDICIONADA RELATIVO AO ITBI. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DO ART. 2º DA LEI 4.857/2003 PARA APRESENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em não conhecer da reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Vera Lucia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27 de abril de 2021.

Roniel Vieira dos Anjos

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9363406** e o
código CRC **28CC25F1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 27/04/2021

PRESIDENCIA : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº : 1828/2020

RECLAMANTE : CAVIR ADMINISTRAÇÃO PARTICIP. EMPREEND. LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 149/2019

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 10/2021

REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU 2014 E 2015. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. CORREÇÃO CADASTRAL QUANTO AO USO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DA EXISTÊNCIA DE ATIVIDADE RELATIVA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO IMÓVEL À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. SITUAÇÃO QUE SE DEMONSTRA INCONTROVERSA. INFORMAÇÃO PERANTE À MUNICIPALIDADE NÃO POSSIBILITA A ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA DO OBJETO DA TRIBUTAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO FISCAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Vera Lucia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27 de abril de 2021.

Roniel Vieira dos Anjos

Jefferson Luiz Roesler



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9363702** e o código CRC **32072327**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 27/04/2021

PRESIDENCIA : RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº : 1824/2020

RECLAMANTE : FEMATECH COM. MANUT. MAQUINAS E EQUIP. LTDA

ASSUNTO : EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 11/2021

EMENTA: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. NÃO REGULARIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 15, INCISO XV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº140/2018 C/C ART. 17, INCISO V DA LC Nº 123/2006. NORMA EXPRESSA VIGENTE, VÁLIDA E EFICAZ. IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA NORMA COM FUNDAMENTO EM SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, e com relação ao mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Vera Lucia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Roniel

Vieira dos Anjos.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 27 de abril de 2021.

Roniel Vieira dos Anjos

Jefferson Luiz Roesler

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9363840** e o código CRC **EC29CC66**.